

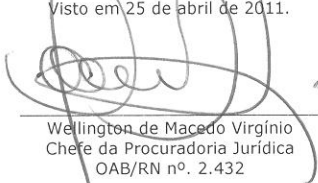


Ministério da Educação
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN**

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN.
 CEP: 59015-300 - Telefones: 4005.0761 / 4005.0762 – site: www.ifrn.edu.br



PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN
 Termo Aditivo nº. 128/2011-PROJU/IFRN
 Contrato nº. 002/2010-PROJU/IFRN
 Visto em 25 de abril de 2011.


 Wellington de Macedo Virgínio
 Chefe da Procuradoria Jurídica
 OAB/RN nº. 2.432

**TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 128/2011-
 PROJU/IFRN AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2010-
 PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
 DO NORTE – IFRN E A EMPRESA SOLON
 ENGENHARIA LTDA.**

Por este instrumento particular, **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN**, de um lado instituição federal de ensino de 2º grau, sediada na Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, 1.692, Tirol, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 10.877.412/0001-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor, **BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF/MF sob o nº. 088.701.524-72, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a Empresa **SOLON ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Norton Faria, 1448, Sala 111, Edifício Griff Point, Bairro Lagoa Nova, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.639.848/0001-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu Sócio-Gerente, **MARCUS SOLON SÁ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 904.121.334-15, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 23421.006524.2011-11, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº. 128/2011-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2010-PROJU/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo substituir o fiscal do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2010-PROJU/IFRN**, para tanto modificando a **Cláusula Sétima** do referido Contrato, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução deste contrato será exercida por um representante legal da **CONTRATANTE**, estando, neste ato, indicado o servidor **EMANUEL HENRIQUE GOMES PAIVA**, matrícula **SIAPÉ nº 150217**, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas como prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.”







CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao **Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2010-PROJU/IFRN**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Natal/RN, 25 de abril de 2011.


BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA
Reitor do IFRN
CONTRATANTE


MARCUS SOLON SÁ DE OLIVEIRA
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. Nome:  _____

CPF: 877.213.17422

02. Nome:  _____

CPF: 938 107 334 15